

# BOLETIM DE SERVIÇO

nº 76, de 07 de maio de 2026



**HOSPITAL POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**

R. Profa. Maria Flora Pausewang, s/n - Trindade

Florianópolis – SC | CEP: 88036-800

Telefone: (48) 3721-2022

**SPYROS CARDOSO DIMATOS**

Superintendente

**NÉLIO FRANCISCO SCHMITT**

Gerente Administrativo

**MONIQUE MENDES MARINHO**

Gerente de Atenção à Saúde

**JANE DA SILVA**

Gerente de Ensino e Pesquisa

## SUMÁRIO

Superintendência .....	5
Portaria - SEI nº 376 2026/SUPERINTENDÊNCIA, 06 de maio de 2026. ....	5
Portaria - SEI nº 377/2026/SUP/HU-UFSC, de 07 de maio de 2026. ....	6
Setor de Administração .....	7
PORTARIA Nº 063/2026/SAD/DAF/GAD/HU-UFSC, de 04 de maio 2026.....	7
Comissão Permanente de Processos Disciplinares.....	10
Portaria SEI nº 015/2026 CPPD/SUP/HU-UFSC, de 06 de maio de 2026.....	10
Unidade de Administração de Pessoal .....	11
Portaria - SEI nº 052/2026/UAP/DIVGP/GAD/HU-UFSC, de 06 de maio de 2026.....	11
Unidade de Contratos.....	12
Portaria-SEI nº 061/2026/UCONT/SAD/DAF/GAD/HU-UFSC, de 06 de maio de 2026.....	12

**Superintendência**

**Portaria - SEI nº 376 2026/SUPERINTENDÊNCIA, 06 de maio de 2026.**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO**, no uso das atribuições institucionais que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 9 de janeiro de 2019, e considerando o disposto no Processo SEI nº [3820.006400/2021-11](#),

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Gestão de Riscos, Controles Internos e Integridade (CGRCI) do HU-UFSC/Ebserh, que passa a ser constituída pelos seguintes membros:

Rodolfo Amando Schmitz, Chefe do Setor de Governança e Estratégia (coordenador)  
Maísa de Souza Silva, Chefe da Unidade de Gestão Estratégica, de Riscos e Controles Internos (subcoordenadora) Spyros Cardoso Dimatos, Superintendente (titular)  
Jane da Silva, Gerente de Ensino e Pesquisa (titular)  
Nélio Francisco Schmitt, Gerente Administrativo (titular)  
Monique Mendes Marinho, Gerente de Atenção à Saúde (titular)  
Licia Mara Brito Shiroma, Chefe do Setor Setor de Contratualização e Regulação (titular)  
Daiana de Mattia, Chefe do Setor de Gestão da Qualidade (titular)  
Eduardo Claumann Neis, Chefe do Setor Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital (titular)

Art. 2º Revogar a Portaria - SEI nº 32/2023, de 06 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)  
Spyros Cardoso Dimatos  
Superintendente  
HU-UFSC/MEC-HU Brasil  
Portaria-SEI nº 86, de 27/03/2023

**Portaria - SEI nº 377/2026/SUP/HU-UFSC, de 07 de maio de 2026.**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO**, no uso das atribuições institucionais que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 9 de janeiro de 2019, e em consonância com a Norma Operacional nº 05/2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os membros abaixo para compor a Comissão de Seleção do Setor de Gestão da Pesquisa e Inovação Tecnológica em Saúde.

<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>SIAPE</b>
Alex Sander Ferreira Eusébio	Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal	3140***
Rodrigo de Souza Rezende	Chefe do Setor de Gestão do Ensino	1418***
Alexandre dos Passos	Chefe da Unidade de Gestão de Graduação, Ensino Técnico e Extensão	1456
Jane da Silva	Gerente de Ensino e Pesquisa	3224***
Renata Brocker	Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas	2760***

Art. 2º Cabe à comissão a condução do processo seletivo seguindo os procedimentos, os critérios e demais disposições contidas na Norma Operacional nº 05/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

(Assinado eletronicamente)  
Spyros Cardoso Dimatos  
Superintendente do HU-UFSC/HU Brasil  
Portaria-SEI nº 86, de 27/03/2023

**Setor de Administração**

**PORTARIA Nº 063/2026/SAD/DAF/GAD/HU-UFSC, de 04 de maio 2026.**

**Designação de Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para Aquisição de Produtos para Saúde - Rouparia**, para o Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago da Rede Ebserh

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago da Rede Ebserh, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 216, de 26 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço 1423, de 27 de outubro de 2022;

Considerando o Plano Anual de Compras (PAC), respeitados os prazos de início do planejamento da contratação apontados pelo RCC 3.0, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromissos (AOC), conforme os Processos SEI [23820.018864/2025-96](#) e SEI 23820.000066/2026-99, respectivamente.

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para Aquisição de Produtos para Saúde - **Rouparia**, para o Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago da Rede Ebserh. Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: Monique Albers Araújo – Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques – SIAPE: 305\*\*\*\*

II - Integrante Demandante: Alexandra G. Zen de Andrade – Assistente em Administração – SIAPE: 208\*\*\*\*

III - Integrante Demandante: Alexandra Schmitz – Auxiliar em Administração – SIAPE: 208\*\*\*\*

IV - Integrante da Equipe Técnica de Suporte (ETS) à EPC : Viviane Rodrigues Gonçalves da Silva Dingee – Chefe do Setor de Hotelaria Hospitalar – SIAPE: 276\*\*\*\*

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido. Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;

b) realizar a pesquisa de preços;

c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

d) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;

e) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

**Parágrafo único.** Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º Compete à ETS:

I – Na fase de seleção do fornecedor:

a) analisar as propostas apresentadas;

b) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

c) robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;

d) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;

e) apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;

f) atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;

Art. 6º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 7º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

*(assinado eletronicamente)*

**Nélio Francisco Schmitt**

Gerente Administrativo

Portaria-SEI/EBSERH nº 216, de 26/10/2022

**Comissão Permanente de Processos Disciplinares**

**PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – PAS**

**Portaria SEI nº 015/2026 CPPD/SUP/HU-UFSC, de 06 de maio de 2026.**

O Superintendente, no uso da competência que lhe confere o art. 46, §1º, da Norma Operacional de Controle Disciplinar da HU Brasil,

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Apuradora do presente Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria - SEI nº 006/2026 CPPD/SUP/HU-UFSC, de 05 de março de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 037, de 05 de março de 2026, ante as razões apresentadas no DOCUMENTO (60061968).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)  
Spyros Cardoso Dimatos  
Superintendente  
HU-UFSC/MEC-HU Brasil  
Portaria-SEI nº 86, de 27/03/2023

**Unidade de Administração de Pessoal**

**Portaria - SEI nº 052/2026/UAP/DIVGP/GAD/HU-UFSC, de 06 de maio de 2026**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO**, no uso de suas atribuições e conforme Processo-SEI nº 23477.004342/2023-01 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria - SEI nº 08 de 09/01/2019, publicada no Boletim de serviço nº 518, de 09/01/2019 e considerando a Portaria - SEI Nº 86, de 27/03/2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1523 , de 29/03/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR MARCELO ARAUJO VIEIRA ANGELO, matrícula SIAPE nº 184\*\*\*\*, substituto(a) do cargo de Chefe da Divisão Médica, do Hospital Universitário da UFSC, filial da Ebserh, a partir de 07 de maio de 2026 até a nomeação do titular, por motivo de vacância do cargo.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de publicação.

(Assinado eletronicamente)  
Dr. Spyros Cardoso Dimatos  
Superintendente do HU-UFSC/Ebserh  
Portaria-SEI nº 86, de 27/03/2023

**Unidade de Contratos**

**Portaria-SEI nº 061/2026/UCONT/SAD/DAF/GAD/HU-UFSC, de 06 de maio de 2026.**

**O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO**, no uso das atribuições institucionais que lhe foram conferidas pela Portaria 216, de 26 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço 1423, de 27 de outubro de 2022, e considerando o disposto no Processo SEI nº 23820.007290/2025-21

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para atuarem como Gestores e Fiscais Técnicos para o **Contrato nº 156/2025**, celebrado entre a **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (HU-UFSC)** e a empresa **AQUAVITA LABORATORIO DE ANALISES QUIMICAS E MICROBIOLOGICAS LTDA.**

Art. 2º O objeto da contratação é a prestação serviços **serviços contínuo de Controle Interno da Qualidade (CIQ) em amostras de Leite Humano Ordenhado, Fórmulas Infantis Reconstituídas e Água para preparo de mamadeiras e similares**, por meio do fornecimento de sacos plásticos estéreis e caixa térmica com gelo seco para a coleta nas dependências do HU-UFSC/Ebserh, transporte das amostras em veículo próprio (do Lactário do hospital até o laboratório da CONTRATADA), execução das análises microbiológicas e entrega dos resultados, conforme as condições previstas neste Termo de Referência, nas instalações do Hospital Universitário Prof. Polydoro Ernani de São Thiago.

**I. Gestor:**

<b>Função</b>	<b>Nome</b>	<b>SIAPE</b>	<b>Unidade/Setor</b>
Titular	Viviane Rodrigues Gonçalves da Silva Dingee	176****	Setor de Hotelaria Hospitalar STHH/DLIH/GAD/HU-UFSC
Suplente	Cynthia Ianna Kool Trazzi	324***	Setor de Hotelaria Hospitalar STHH/DLIH/GAD/HU-UFSC

**II. Fiscal Técnico:**

<b>Função</b>	<b>Nome</b>	<b>SIAPE</b>	<b>Unidade/Setor</b>
Titular	Alessandra Trindade de Oliveira	217***	Setor de Hotelaria Hospitalar STHH/DLIH/GAD/HU-UFSC
Titular	Giselle Cristina Santos da Silva	116***	Setor de Hotelaria Hospitalar STHH/DLIH/GAD/HU-UFSC

Art. 3º **Compete ao Gestor** observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados;

VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;

VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;

VIII. Analisar e ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo Fiscal Técnico, para eventual alteração contratual;

Art. 4º **Compete ao Fiscal Técnico** auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica do contrato, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas no contrato, em especial, objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou materiais fornecidos pela Contratada;

IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e no contrato;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para análise e ratificação do Gestor do contrato;

**Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

(assinado eletronicamente)  
**NÉLIO FRANCISCO SCHMITT**  
Gerente Administrativo - HU/UFSC-EBSERH  
Portaria-SEI n.º 216, de 26/10/2022